

DE MESTRES JANGADEIROS À COMISSÁRIOS DE PEIXE. PODER E COERÇÃO SOCIAL NAS SOCIEDADES DE PESCADORES (1840-1930)*

FROM MASTER RAFTS TO FISH STEWARDS. POWER AND SOCIAL COERCION IN FISHERMEN'S SOCIETIES (1840-1930)

DE MAESTRES DE JANGADA A LOS COMISARIOS DE PEZ. PODER Y COERCIÓN SOCIAL EN LAS SOCIEDADES DE PESCADORES (1840-1930)

SILVA, Luiz Geraldo

RESUMO

Examino neste artigo sociedades formadas por jangadeiros da região que vai de Alagoas ao Ceará entre meados do século XIX e as três primeiras décadas do século XX. Sugiro que tais sociedades de pescadores, longe de constituírem figurações "igualitárias" ou "cooperativas", apresentam historicamente formas específicas de relações de poder, as quais têm como ponto de partida conhecimentos tanto sobre a natureza não-humana de um território marítimo específico, como sobre embarcações e instrumentos de captura próprios a este território. Mediante redes políticas e comerciais, outros níveis hierárquicos e de estratificação são agregados a estes princípios elementares em decorrência de relações entre aquelas sociedades e figurações mais abrangentes, dentre as quais se destacam o Estado-nação e a marinha de guerra.

Palavras-chave: Pescadores. Figuração. Coerção social. Marinha de guerra.

ABSTRACT

I examine in this article societies formed by raft fishermen in the region ranging from Alagoas to Ceará between the mid-nineteenth century and the first three decades of the twentieth century. I suggest that such fishermen's societies, far from being "egalitarian" or "cooperatives", historically have specific forms of power relations, which have as their starting point knowledge both about the non-human nature of a specific maritime territory, as well as on vessels and capture instruments specific to this territory. Through political and commercial networks, other hierarchical and stratification levels are added to these elementary principles as a result of relations between those societies and more comprehensive figurations, among which the nation-state and the navy.

Keywords: Fishers. Figuration. Social coercion. Navy.

RESUMEN

Analizo en este artículo sociedades formadas por pescadores de jangadas en la región que sigue desde Alagoas hacia Ceará entre mediados del siglo XIX y las primeras tres décadas del siglo XX. Sugiero que las sociedades de pescadores, lejos de ser "igualitarias" o "cooperativas", históricamente tienen formas específicas de relaciones de poder, que tienen como punto de partida el conocimiento sobre la naturaleza no humana de un territorio marítimo específico, así como acerca de las embarcaciones e instrumentos de captura específicos de este territorio. A través de redes políticas y comerciales, se agregan otros niveles jerárquicos y de estratificación a estos principios elementales como resultado de las relaciones entre esas sociedades y figuraciones más amplias, entre las cuales se destacan el estado-nación y la marina.

Palabras clave: Pescadores. Figuración. Coerción social. Marina.

* Agradeço a Eduardo S. Cardoso, André C. Colonese, a João Pedro Gonçalves e a(o) parecerista anônimo(a) da Revista Mares por suas valiosas sugestões e contribuições à primeira versão deste artigo.

INTRODUÇÃO

Quando representamos mentalmente as sociedades de pescadores do passado somos, em geral, levados a evocar imagens que nos remetem à partilhas justas, ajuda mútua, tarefas coletivas, relações equilibradas com a “natureza”, compartilhamento de uma “cultura” própria aos “homens do mar” e vínculos densos, amistosos e familiares que urdem a “comunidade” através não apenas do trabalho “cooperativo”, mas também de festas religiosas e laços parentais fictícios, a exemplo do compadrio. Mediante essa percepção idílica, romântica, representamos apressadamente a vida social de pescadores do passado como um “modo de vida” destituído de relações de poder e, conseqüentemente, de tensões e conflitos (SILVA, 1993, p. 41; ADAMS, 2000, p. 145-182). Ao mesmo tempo, temos dificuldade em perceber que tais sociedades, como quaisquer **figurações sociais** (ELIAS, 2005, p. 80-81; ELIAS, 2006, p. 25-27), estão conectadas a muitas outras, mediante múltiplos níveis de integração e conexão. As ações e representações mentais de seus membros estão entrelaçadas a redes de interdependências que os vinculam, mediante variadas formas de **relações de poder**, a figurações sociais abrangentes e circundantes: as vilas e cidades, as redes e clientelas político-partidárias, os mercados próximos e remotos, a marinha de guerra, o Estado-nação. Assim, as sociedades de pescadores constituem, portanto, figurações sociais endentadas a muitas outras, e não “comunidades isoladas” e relativamente “independentes”, como se pensou analiticamente durante muito tempo (SOUZA, 1970, p. 332-335), e como ainda se pensa, a partir de percepções estereotipadas, no senso comum.

Sustento aqui, ademais, que não é a relação com o mar em si mesmo, como **espaço, território** ou, biologicamente falando, como **ambiente**, que determina a criação de uma “cultura marítima” ou, mais ainda, que inspira “modos de ser”, de pensar e de se relacionar socialmente, tal como sugere um conjunto significativo de trabalhos sociológicos e antropológicos sobre a pesca (DIEGUES, 2005; MALDONADO, 1986, MALDONADO, 1993). Essa literatura propõe, ademais, que um suposto caráter “igualitário” e “cooperativo” das sociedades de pescadores, correspondente a “estágios” sucessivos de “formas de produção na pesca” (DIEGUES, 2005, p. 51-84), constitui um resultado de suas relações com o “mar” ou com o “ambiente marítimo”. Muitas vezes, tais análises sobre “igualitarismo” e “cooperativismo” são realizadas, como propõe Adams, sem comprovação empírica adequada (ADAMS, 2000, p. 165). Outras análises, por seu turno, partem de perspectivas mais sofisticadas, sublinhando a existência de uma “ordem hierárquica no contexto igualitário e paradoxalmente competitivo e cooperativo da pesca”, destacando as diferenças de “atitudes” dos indivíduos entre o “mar” e a “terra”: enquanto o “igualitarismo” prevaleceria no mar, o “individualismo” e a “competição” tenderiam a dominar as relações sociais vividas em terra. Assim, as “retóricas de igualdade e de fraternidade” se desenvolveriam “perante a imensidão do mar e diante do perigo constante do afastamento da terra” (MALDONADO, 1993, p. 45-47). Uma vez que, nos últimos anos, a literatura tem enfatizado temas ligados ao “cooperativismo”, “comunitarismo” e ao “igualitarismo”, deixa-se de lado, ao relento, análises em torno das relações de poder e de processos de diferenciação social. Este artigo tenta, pois, suprir esta lacuna no caso das sociedades de pescadores.

À luz dessas questões, creio que um tema a ser investigado se refere às diferenças formadas pelas figurações sociais em terra, no âmbito do **espaço social** das sociedades de pescadores, e no **espaço físico do mar** — no qual, no entanto, os pescadores utilizam um **espaço social móvel** e flutuante, ou seja, a embarcação, cuja fabricação e estrutura reproduzem hierarquias e relações de poder. No entanto, não se pode esquecer que ambas as figurações formadas por pescadores — isto é, a vivida em terra e aquela experimentada no mar — têm em seu centro um **equilíbrio pendular de poder**, cuja natureza e processamento são puramente sociais. Sob esta perspectiva, o mar constitui, para cada sociedade de pescadores singular, apenas um território específico integrado a uma vasta natureza não-humana **sobre e no interior do qual** se trabalha. A natureza não-humana, por sua vez, impõe **coerções naturais** particulares, ao mesmo tempo que co-determina as formas, instrumentos e meios de locomoção na pesca neste território específico. Creio, pois, que as **coerções sociais** devem estar sempre no centro da análise das figurações formadas pelos seres humanos — se é que queremos explicar seus processos de desenvolvimento social. As etnografias e trabalhos antropológicos

mais antigos, aliás, pareciam mais atentos às **coerções sociais** vividas nas sociedades de pescadores, o que os levaram a compreender adequadamente seu nexos não como aspectos metafísicos inspirados pelo “mar”, mas como uma decorrência de relações sociais e de poder observadas entre seus membros (WILLEMS, 2003 [1957], p. 130-137; CASCUDO, 1957a, p. 26-28; FORMAN, 1970, p. 34-45). Em suma, tripulações de jangadas, botes ou traineiras constituem principalmente figurações sociais: formadas especificamente para o enfrentamento da faina pesqueira, no mar, estas equipagens conformam figurações hierarquizadas, e possuem um equilíbrio pendular de poder que é frequentemente posto à prova diante de coerções naturais impostas pela natureza não-humana. Uma tripulação comporta-se distintamente, por um lado, em condições normais de trabalho e, por outro lado, diante do risco e do perigo: um naufrágio, por exemplo, pode redefinir radicalmente as posições no interior de uma figuração deste tipo, ao mesmo tempo passageira e recorrente (ELIAS, 2006, p. 27). Finalmente, parece importante informar que “natureza não-humana” ou “pré-humana” constitui um conceito formulado por Nobeit Elias para se referir ao fato de que os seres humanos, como “pós-animais” formuladores de sistemas sibólicos, não podem nem ser reduzidos ao nível dos “animais pré-humanos”, nem ser removidos “completamente do universo evolutivo” (ELIAS, 1994, p. 82, 108-109, 114). Assim, tais conceitos são aqui manejados como modos de explicitar que somos parte da evolução biológica e, **ao tempo tempo**, criamos, mediante a transmissão simbólica, um nível de integração particular sintetizado pelo conceito de “desenvolvimento social” (ELIAS, 1994, p. 25-33).

Este artigo objetiva, assim, examinar a gênese e o desenvolvimento ulterior das relações de poder no âmbito das sociedades de pescadores, o que equivale identificar e reconhecer o que confere chances e diferenciais de poder à indivíduos específicos neste tipo de sociedade. Sustento que as sociedades de pescadores do passado, isto é, dos séculos XIX até meados do século XX, eram **sociedades heterogêneas, hierarquizadas e estratificadas**, e não “comunidades” homogêneas e indiferenciadas socialmente. O fundamento de seus princípios hierárquicos e de estratificação, de suas distintas **posições sociais**, refere-se primariamente ao conhecimento detido por alguns indivíduos tanto em torno da natureza pré-humana existente num determinado território marítimo como acerca do manejo de embarcações, de instrumentos de navegação e de aparelhos de captura próprios àquele território. Contudo, a estes princípios primários foram agregados processualmente **princípios complexos** de hierarquização e estratificação social: a posse e controle sobre embarcações, instrumentos, aparelhos, iscas e farnéis, os vínculos com redes comerciais e políticas e os cargos criados pela marinha de guerra entre meados do século XIX e as primeiras décadas do século XX, a saber, os de capataz dos **distritos de pesca** e de capataz, tesoureiro e presidente das **colônias de pescadores**.

O recorte temporal proposto (1840-1930) recobre, pois, o período no qual o Estado-nação interveio de forma mais direta e objetiva sobre estas sociedades, ensejando a produção de uma documentação mais rica e detalhada acerca de suas relações sociais e de poder. Assim, as balizas escolhidas referem-se aos anos em que foram criadas as capitânicas dos portos e os distritos de pesca (1846) e, sobretudo, as colônias de pescadores (1919). Minhas evidências empíricas — documentos manuscritos coletados em arquivos localizados no Recife, em Olinda e em Lisboa, bem como relatórios ministeriais e notícias publicadas em jornais diários e na revista *A Voz do Mar* — dizem respeito à sociedades de pescadores existentes numa região específica: a que vai de Alagoas ao Ceará, na qual se destacava a pesca marítima em jangadas. De modo a conferir maior consistência e densidade a estas evidências, me apoiei igualmente numa etnografia da sociedade marítima da Praia do Farol, localizada no município de Olinda, Pernambuco. Realizei pesquisas de campo em duas circunstâncias entre indivíduos que fizeram parte desta sociedade: a primeira entre 1989 e 1990, enquanto atuava como pesquisador do Centro de Documentação e Pesquisa da Comissão Pastoral dos Pescadores (CDP-CPP) (SILVA, 1991) e, depois, em 1992, quando dispus de uma bolsa da Fundação MacArthur e atuava como pesquisador do Centro de Estudos do Mar da Universidade de São Paulo (CEMAR-USP) (SILVA, 1993). Em ambas as circunstâncias, entrevistei indivíduos idosos identificados como jangadeiros e seus familiares, bem como coletei entrevistas realizadas por outros pesquisadores então disponíveis no CDP-CPP.

O espaço físico à beira-mar ocupado por aquela sociedade marítima foi tragado pela erosão marinha até meados do século XX. Por esta razão, ao longo das décadas de 1930 e 1940, a sociedade em questão

migrou para um morro fronteiro à praia, integrando o bairro do Amaro Branco — para o qual o próprio farol de Olinda foi também transferido em setembro de 1941 (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, nº 210, 7 de setembro de 1941). Por volta de 1918, quando ainda se localizava à beira-mar, a sociedade de pescadores da Praia do Farol congregava cerca de 56 jangadeiros (RELATÓRIO DO MINISTÉRIO DA MARINHA, 1918, p. 50). Por volta de 1935, ao longo de seu processo migratório, sua colônia, a Z-4, reunia de 460 filiados e 1.152 “pessoas que vivem da pesca” (A VOZ DO MAR, nº 130, 1936, p. 189). Dentre estas últimas incluíam-se não apenas indivíduos adultos e diretamente empregados na faina marítima, mas também seus filhos, esposas e agregados. Unidos por laços parentais consanguíneos ou fictícios, tais indivíduos estavam conectados a um equilíbrio pendular de poder e às suas formas específicas de estratificação, produzindo uma **ordem de status particular**.

PODER E ESTRATIFICAÇÃO NAS SOCIEDADES DE “PEQUENA ESCALA”

Desde o século XIX, a teoria social fornece instrumentos variados para pensar as relações de poder em sociedades de “pequena escala”, bem como para analisar figurações formadas por grupos e indivíduos do nível mais baixo nas sociedades “complexas”. O modelo de análise formulado por Ferdinand Tönnies na década de 1880, no qual são sintetizados os conceitos de “comunidade” (*gemeinschaft*) e “sociedade” (*gesellschaft*), constitui um destes instrumentos. Parte-se muitas vezes do suposto de que, para Tönnies, a “comunidade” constitui a antítese da “sociedade”, e vice-versa: a primeira sendo concebida como um espaço social caracterizado pelo “coletivismo” e “cooperativismo” e a segunda como estruturas marcadas pela “competição” e “individualismo”. No entanto, não é exatamente isso que o modelo aqui em questão parece sugerir. Em primeiro lugar, considere-se que este pressupõe uma transformação processual e de longo prazo entre um e outro tipo de formação social, não sugerindo, portanto, que “comunidade” e a “sociedade” constituam formas sociais distintas, opostas ou independentes uma da outra. Antes, tais formas societárias conformariam polos de um mesmo **continuum**. Conforme Tönnies, enquanto na “comunidade” prevalece a “vontade natural”, na “sociedade” predomina a “vontade arbitrária”, isto é, a coletividade contratual ou pactuada. Mais importante, a “comunidade” longe está de se constituir como um corpo social harmônico e destituído de tensões e conflitos: antes, conforme Tönnies, ela é atravessada por tensões decorrentes das “relações autoritárias”, as quais, aliás, predominam em seu seio sobre as “relações de companheirismo” e as “relações mistas”, isto é, as parentais e de amizade. Assim, as “relações autoritárias”, que decorrem das desigualdades de poder, de querer, de força e de autoridade que se desenvolvem entre membros da “comunidade”, coexistem, subordinam e se impõem às “relações de companheirismo” e as “relações mistas”, convertendo-se no princípio de ordenamento da “comunidade”. Vai daí, pois, a fórmula conforme a qual “se na comunidade (*gemeinschaft*) os homens permanecem unidos apesar de todas as separações, na sociedade (*gesellschaft*) permaneceriam separados não obstante todas as uniões” (TÖNNIES, 2001, p. 17-90; BRANCALEONE, 2008, p. 98-104).

Um outro modelo de análise que nos ajuda a pensar diferenças sociais em sociedades de “pequena escala” foi formulado por Georges Balandier. Tendo em mente sobretudo sociedades da África ocidental, este antropólogo formulou que todas as formações sociais são heterogêneas: todas são dotadas de poder político, hierarquias e desigualdades entre grupos e indivíduos. Sua proposição mais geral é a de que “não há sociedade sem poder político, não há poder sem hierarquias e sem relações desiguais instauradas entre os indivíduos e grupos sociais”. Partindo deste pressuposto, Balandier sugere que os aspectos que instauram a desigualdade nas sociedades africanas ocidentais referem-se, inicialmente, às relações com os antepassados, ao controle sobre os homens que se podem opor aos inimigos “de fora”, bem como à manipulação dos símbolos e do ritual. Essa desigualdade nasce de uma “ordem” que se apoia em princípios de **estratificação elementares**, como as diferenças baseadas no sexo e na idade. À tais princípios crescem-se, depois, o parentesco e a descendência, os quais, conjuntamente, tendem a regular o acesso a funções sociais que conferem poder e autoridade a indivíduos, grupos, clãs e linhagens. Na passagem das “sociedades segmentárias” para as

sociedades de “Estado tradicional”, agregam--se a estes princípios elementares **formas complexas de estratificação**: cargos políticos ou militares, posições sociais de grupos sócio profissionais e funções político-religiosas —, as quais, contudo, jamais abolem as formas elementares, mas, antes, as subordinam e as atualizam (BALANDIER, 1969, p. 74-80).

Em um livro escrito sobre uma “sociedade de vizinhança” formada por operários na Inglaterra da década de 1960, Norbert Elias e John Scotson formularam um problema central para este ensaio: quais são “os aspectos comunitários específicos de uma comunidade?”. A resposta a essa pergunta refere-se sobretudo ao reconhecimento e identificação dos tipos de interdependências, estruturas e funções encontrados entre grupos de vizinhança. Estes, à medida que constroem lares com certo grau de permanência e de estabilidade, instituem associações estatutárias e criam vínculos parentais consanguíneos ou fictícios — como o compadrio —, formam laços de interdependência que entrelaçam suas ações e representações mentais numa figuração social. Formam, enfim, uma **sociedade de vizinhança**, isto é, uma figuração dotada de um equilíbrio instável de poder. Tal equilíbrio se assenta sobretudo em diferenciais que hierarquizam os grupos de vizinhos, sendo o mais elementar dentre eles a distinção entre os mais antigos e os mais recentes. Os primeiros, graças à sua maior coesão social e anterioridade por comparação aos “forasteiros”, conseguem impedir os últimos de acessar as fontes de poder comunitárias — mormente cargos na associação de moradores —, mediante os mecanismos do estigma, da fofoca depreciativa, da evitação e da criação de tabus em torno do contato com seus membros. Disto resulta uma autoimagem das famílias antigas como seres humanos “melhores” e “superiores”, e uma sócio dinâmica de estigmatização dos “forasteiros” e de suas famílias como “delinquentes”, “anômicos” e “inferiores”. Estas representações mentais afetam duramente as relações sociais no bairro — no qual, aliás, todos os indivíduos são operários e, logo, pertencentes à mesma “classe social”. Desse modo, os moradores mais antigos, mais coesos socialmente, firmam uma posição social de “estabelecidos” em contraposição ao grupo de forasteiros **outsiders**, que são estigmatizados e isolados dos contatos de vizinhança (ELIAS e SCOTSON, 2000, p. 165-166). Em outro ensaio Elias sugere que “poder” não é um conceito de **substância**, mas de **relação**. Equilíbrios pendulares de poder existem não apenas nas arenas das relações entre Estados, nem pressupõe uma grande concentração de chances de poder em um indivíduo específico. Mesmo havendo uma retenção de poder desproporcional, rígida e estável numa dada relação, grupos e indivíduos que nela detêm menos chances de poder, sempre **detêm algum poder** em decorrência da interdependência funcional que formam com outros indivíduos. Assim, o poder é sempre relacional e constitui um elemento integral, estrutural, de **todas as relações humanas** (ELIAS, 2005, p. 80-81).

Ao mesmo tempo, o conceito de **figuração social** também concorre para entender as relações de poder seja numa figuração abrangente, seja numa pequena “comunidade”. A vida conjunta, em grandes ou pequenos grupos, é singular e sempre co-determinada pela transmissão do conhecimento entre gerações sucessivas (ELIAS, 2006, p. 25-26). Assim, pois, “figuração” é conceito que se refere ao padrão mutável criado pelos indivíduos que a formam, o qual é constituído não apenas por suas ações efetivas, mas também por suas representações mentais. Conforme esta definição, uma figuração constitui um entrançado flexível de tensões no qual a **interdependência** entre os indivíduos representa uma condição prévia para sua dinâmica. Ademais, uma figuração pode ser de aliados ou de adversários, bem como pode ser passageira ou permanente (ELIAS, 2005, p. 141-142). Um aspecto central se refere ao fato de que, em seu centro, existe sempre um equilíbrio de poder. Tal equilíbrio nunca é fixo e estável: antes, ele é sempre móvel, flutuante, pendular, um equilíbrio elástico, que se move para frente e para trás, “inclinando-se primeiro para um lado e depois para outro. Este tipo de equilíbrio flutuante é uma característica estrutural do fluxo de cada figuração” (ELIAS, 2005, p. 143).

SOCIEDADES DE PESCADORES E COERÇÕES NATURAIS

Como também sugere Norbert Elias, existem três formas recorrentes de coerções ao longo da história humana: as **coerções naturais**, decorrentes de riscos e perigos ensejados por processos e fenômenos da natureza não-humana; as **coerções sociais**, decorrentes das relações sociais e de poder e das formas de

sujeição existentes entre os seres humanos; e, finalmente, as **auto coerções**, isto é, as coerções que os indivíduos exercem sobre si mesmos, em seu *self*, e que tensionam suas estruturas sociais de personalidade (ELIAS, 2006, p. 21-25; ELIAS, 1998, p. 29; ELIAS, 2001, p. 225-226, 264-265). Não cabe examinar aqui as auto coerções: afinal, quanto mais intensas e constantes são as **coerções naturais**, tanto menor é a disposição de seus membros para conferir relevo às coerções dos indivíduos sobre si mesmos (ELIAS, 2006, p. 21-25). Importa, pois, discutir em pormenor o modo específico pelo qual se processam as **coerções sociais** no âmbito das sociedades de pescadores. Contudo, o conceito de **coerção natural** tem papel importante aqui: corrigir as abordagens que sublinham que o “mar”, em si mesmo, como um “ambiente”, inspira modos de ser, de pensar e de se relacionar socialmente (DIEGUES, 1995, p. 30-32; MALDONADO, 1993, p. 47).

Proponho aqui, à luz de evidências extraídas mormente de entrevistas com antigos mestres de jangada, que as coerções naturais ensejam tão somente recursos de sobrevivência e potenciais de retenção de poder: conhecimentos e formas de manejo de processos da natureza não-humana e acerca de embarcações e da náutica adaptados a um território marítimo específico como meios de sobreviver **dele** e a **ele**. Desse modo, as coerções naturais apenas condicionam as interdependências, estruturas e funções na pesca artesanal, não constituindo, pois, a base de um suposto “particularismo” metafísico, supostamente “relacionado com o ambiente físico do mar” (DIEGUES, 1995, p. 19, 30). Para sua sobrevivência, na faina marítima, os jangadeiros do passado dependiam diretamente de conhecimentos em torno dos ciclos, oscilações e movimentos das marés, da maneira de lidar com rebojos, tempestades, calmarias repentinas; dependiam também de conhecimentos acerca do fundo e do relevo irregular da plataforma continental, de seus canais e de suas bordas, em torno de possíveis ataques de animais de grande porte. Eles também tinham que saber minimizar os duros efeitos do sol escaldante em alto mar e da alta salinidade das águas. Em novembro de 1989, Paulo José dos Santos, nascido em 1914 na Praia do Farol, afirmou ao longo de uma entrevista que “todo pescador vai ficando curto da vista e a finalidade dele antes dele deixar de ser pescador é ficar cego. Não é cego de não ver nada, mas não enxergar mais, não podia mais ver marca” (SILVA, 1991, p. 56). Nas pescarias noturnas, o risco poderia, contudo, ser maior. Alfredo Baptista, um antigo mestre de jangada nascido em 1922 naquela mesma sociedade, me disse em março de 1990 que a “pescaria de dormida” se estendia por até dois dias em alto mar: se ocorresse um imprevisto “vai passar necessidade, porque o rancho é somente para um dia, um dia e uma noite, no máximo dois dias, porque vai faltar água, vai faltar comida... A não ser, ou uma razão qualquer, um temporal, uma virada lá fora, e a jangada vem à lona, aí tem que esperar pela vontade de Deus aonde chegar” (SILVA, 1991, p. 56).

O caráter sazonal das espécies, os ataques de animais pré-humanos de maior porte, e eventos envolvendo colisões e disputas pelo espaço marítimo entre barcos de maior e menor dimensões, dentre muitos outros riscos, perigos e irregularidades, condicionavam estruturalmente as atividades no mar. Segundo o pescador José Martiniano de Melo, o “Calango”, nascido em 1905, “as barcaças, os navios e os iates faziam miséria com os jangadeiros. Rasgavam velas das jangadas, viravam, quebravam tudo e não sofriam uma dor de cabeça” (SILVA, 1991, p. 56). Assim, portanto, no passado, as coerções naturais ensejavam muito mais que um perigo e um risco “próprios à faina marítima”: nas figurações sociais marcadas pelo artesanato e pelos sistemas simbólicos tradicionais, as pescarias e a náutica, fossem diurnas ou noturnas, realizadas através de embarcações e equipamentos de navegação absolutamente precários, representavam uma incerteza constante relativamente à reprodução física dos indivíduos (CASCUDO, 1957a, p. 31-33; CASCUDO, 1957b, p. 19-21; MALDONADO, 1993, p. 55-60). Muitas análises sociológicas e antropológicas sugerem que o mar alto constitui um território próprio, específico, radicalmente distinto daquele de terra, marcado pelo risco, pela mobilidade e pelo perigo (GEISTDOERFER, 2007, p. 23-38; MALDONADO, 1986, p. 30-32; MALDONADO, 1993, p. 55-60). O problema de algumas destas análises é sugerir que este “ambiente” enseja modos de ser, de ver o mundo, de se relacionar socialmente, tendendo, aliás, a neutralizar tensões e conflitos. Antes, e como em quaisquer outras figurações sociais, deve-se buscar nas **coerções sociais** próprias às sociedades de pescadores, em seu equilíbrio móvel de poder, o nexo de sua dinâmica social.

SOCIEDADES DE PESCADORES E COERÇÕES SOCIAIS

Defendo aqui que a análise das **coerções sociais** vividas nas sociedades de pescadores do passado constitui aspecto absolutamente central para a compreensão de sua dinâmica e de suas transformações ulteriores. Mormente nas sociedades em questão existentes na região que vai de Alagoas ao Ceará, as **coerções sociais operavam em três níveis entrelaçados**. O primeiro nível se refere às interdependências, estruturas e funções ensejadas pela própria pesca em jangadas — a qual tendia a prevalecer amplamente sobre as demais formas de captura entre os séculos XVIII e inícios do XX. O segundo nível se refere aos vínculos de membros das sociedades de pescadores com redes comerciais e político-partidárias e com proprietários de currais de peixe e de sítios de coqueiros. O terceiro nível decorre da interferência estatal, mormente da marinha de guerra, sobre as sociedades de pescadores: as coerções decorrentes da instituição dos distritos de pesca, criados a partir de 1846, e das colônias de pescadores, fundadas em toda a costa brasileira, e mesmo nos distritos ribeirinhos, a partir de 1919.

Antes, porém, de examinar estes três níveis de coerções, cabe ressaltar que nos séculos XVIII e XIX, um aspecto absolutamente marcante das sociedades de pescadores refere-se à escravidão de africanos e afrodescendentes. Uma lista de “todos os Pescadores que habitam nos referidos Portos” da Bahia, de 27 de maio de 1775, contabilizou, por exemplo, a existência de 2.069 pescadores residentes naquela capitania, dos quais 802 eram escravos e 1.267 eram “forros”. Ou seja, de acordo com essa fonte, 39% dos pescadores baianos viviam sob o cativo no último quarto do século XVIII. O quadro também se repetia na pesca da baleia. Havia 80 indivíduos empregados na capitania baiana na captura altamente especializada deste animal de grande porte. Dentre os pescadores empregados nas armações “não se vê um branco”, sendo, ademais, “a maior parte cativos”, os quais, contudo, “de junho até outubro pescam na armação das baleias e de novembro até fevereiro nas grande redes das armações, onde se alugam para este fim”.¹ Esta situação se mantém, ademais, ao longo do século XIX: em 1854, por exemplo, 24,6% dos 1.735 pescadores matriculados na capitania dos portos da Bahia e 47% dos 1.991 pescadores matriculados na capitania dos portos do Rio de Janeiro eram escravos (SILVA, 1988, apêndices). Estes indivíduos poderiam pertencer a senhores que viviam e desempenhavam funções sociais nas próprias sociedades de pescadores, ou a terceiros, que os alugavam para a faina marítima (SILVA, 2001, p. 81-118). Contudo, a escravidão não se presta a análises sobre estratificação social, uma vez que o **status** do escravo é móvel: ele muda processualmente ao longo de seu cativeiro, bem como do cativeiro de seus descendentes (KOPYTOFF, 1982, p. 221-224). É provável que tenham sido escravos muitos dos “forros” baianos referidos em 1775, ou seus ascendentes. É, pois, evidente, que estas sociedades de pescadores do passado eram altamente diferenciadas socialmente, mas, quando se leva em conta a posição social do escravo, tem-se que se considerar que tal diferença não foi gerada internamente a elas ou em decorrência da pesca, mas na figuração social abrangente — o sistema mundial que conectava a América à África. A diferença social entre indivíduos livres e escravos estava, portanto, em toda parte: não era específica às sociedades de pescadores, nem decorria de sua ordem social **sui generis**.

Assim, pois, são as interdependências, estruturas e funções ensejadas pela pesca em jangadas que produziram, a longo prazo, um tipo particular de estratificação social e uma hierarquia decorrente de funções exercidas na faina pesqueira. Nas sociedades de pescadores existentes entre Alagoas e o Ceará entre os séculos XIX e inícios do XX predominava a pesca marítima em jangada. Tomando Pernambuco como exemplo, nota-se que em 1854 foram registrados em sua capitania dos portos 852 embarcações destinadas à pesca, das

1. MAPA GERAL de toda a qualidade de embarcações que há na Capitania da Bahia e navegação para a Costa da Mina, Angola, e outros portos da África, e todas as mais que navegam de porto a porto para o Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e outros portos da Costa do Brasil, como também dos barcos, lanchas e outras pequenas embarcações, que navegam pelos rios, ribeiras d’esta capitania, na condição dos víveres e pescado para a sua manutenção, com o número dos marinheiros e pescadores forros e cativos que há em toda a Capitania, freguesias em que residem, com aquela clareza e distinção possível. Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa), col. Eduardo de Castro Almeida (1613-1807), cx. 47, doc. 8789. Salvador, 27 de maio de 1775.

quais 102 (12%) eram botes e 752 (88%) eram jangadas (Relatório do Ministério da Marinha, 1854, quadro I). Segundo Schubart, havia em Pernambuco cerca de 800 jangadas em 1931 e quase 1.000 em 1935, ao passo que, também em 1931, havia apenas 11 botes e 2 “pequenas lanchas a motor” (SCHUBART, 1944, p. 3). Desse modo, as interdependências, estruturas e funções da pesca em jangadas constituía a base das hierarquias pesqueiras e marítimas. Ao longo da primeira metade do século XX, esta hierarquia era formada, do alto ao baixo, por “comissário de peixe”, “mestre de jangada”, “proeiro” e “bico de proa”. Nas décadas de 1940 e 1950, havia variações nesta vasta região relativamente a esta nomenclatura: no Rio Grande do Norte acrescia-se à tripulação o “contra-bico” e, no Ceará, o “rebique” (CASCUDO, 1957b, p. 111-112). O “comissário de peixe”, como detalho melhor adiante, era o proprietário de redes, linhas, anzóis, embarcações e de farnéis fornecidos aos pescadores em sua saída para o mar. Em geral, estes eram antigos mestres de jangada que haviam se distinguido dos demais membros de sua própria sociedade (FORMAN, 1970, p. 37-38; SILVA, 1991, p. 56-62). O princípio elementar de estratificação nas sociedades de pescadores, a base de seu processo de diferenciação social, refere-se, pois, aos conhecimentos, por um lado, sobre a natureza não-humana de um território marítimo determinado e, por outro lado, sobre o manejo das embarcações e dos instrumentos de captura. É sobre tal princípio elementar que se vão se acrescentando outros, bem como se vão formando outras posições sociais, como a do pombeiro, isto é, o intermediário entre comissários e redes comerciais de pescado. Assim, “comissários de peixe”, “mestres de jangada”, “proeiros” e “bicos de proa” conformavam interdependências, estruturas e funções específicas, bem como desenvolviam um tipo particular de equilíbrio móvel de poder.

Vários membros da sociedade de pescadores da Praia do Farol, em Olinda, me relataram em diferentes entrevistas aspectos das relações entre mestres, proeiros e comissários de peixe. Mestre Alfredo Baptista, já referido nesse artigo, me disse em agosto de 1990 que nas décadas de 1920 e 1930 vivia na Praia do Farol “um dos dois irmãos do Salatiel e Israel, era o Antônio Félix da Silva, mas chamavam ele de Antônio Cara de Talho, porque ele tinha cicatriz no rosto. Aí, ele arrumou um certo dinheirinho e ficou ali com aquele negócio. Fez aquela palhoça grande, daquele tamanho, e ali serviu o peixe, chegava ali e despejava. Era pescador o Antônio Cara de Talho, mas depois ele deixou, ficou somente no ramo da coisa”. Mestre Alfredo me confidenciou em outro momento, durante uma sessão de exibição de fotos antigas que promovi no Recanto do Pescador do Conselho Pastoral dos Pescadores, em inícios de 1991, que um irmão de Antônio Felix da Silva, Israel Félix da Silva, foi seu padrinho de batismo. Ele recordou desse fato aos prantos, enquanto eram exibidos slides de antigas fotos da colônia Z-4 publicadas ao longo da década de 1920 na revista **Rumo ao Mar**, nas quais divisou não apenas seu padrinho, mas também seu pai.

Um outro entrevistado, nascido em 1914 na mesma sociedade de pescadores, o também já referido Paulo José dos Santos, me descreveu em novembro de 1989 a forma pela qual os comissários controlavam o acesso às embarcações e instrumentos de captura: “o sistema era esse: o pescador, como tinha outros lá que faziam, pegavam a jangada. A jangada era feita da seguinte forma: eles compravam os paus, uma jangada, compravam uma jangada, era sempre seis paus. Desses seis paus, ele pagava o madeireiro, coisa e tal, mas aquele camarada que tinha comissão”, isto é, o comissário de peixe, “fornecia a ele, ao pescador, emprestado pra eles pagar depois com peixes”. Ainda segundo Paulo José dos Santos, “o Antônio Cara de Talho tinha venda de pau de jangada, então ele fornecia jangada pra aquela turma. O Antônio de Barão fazia isso, como seu João de Alfredo também fazia isso”. Alguns especialistas locais, como José Timóteo dos Santos, nascido em 1886, elaboravam aparelhos de captura artesanalmente: puçás, samburás, redes de todos os tipos, chumbadas, covos, agulhas e palhetas para confecção das redes. Segundo uma entrevistada, Francisca Santos da Silva, nascida em 1917, seu pai, o mesmo José Timóteo dos Santos, “fazia samburá, fazia tarrafa, fazia puçá. Ele fazia o pano da tarrafa, a tarrafa é uma rede. Começa estreitinha e vai alargando, alargando, até a pessoa pode fazer. Papai fazia essas coisas todinha, ele era muito inteligente. Ele comprava chumbo, derretia e tinha aquelas formazinhas que ele fazia aquelas chumbadas. Ele fazia de encomenda”. Perguntei a informante quem encomendava aqueles artefatos. As redes, por exemplo, diz ela, “já eram de encomenda dos comissários, dos donos das comissões. Quantas redes tinham esses homens? Eles tinham muita rede!”.

O ponto de vista dos informantes é amplamente confirmado por fontes escritas da época — as quais, paradoxalmente, constituem relatórios de militares da marinha de guerra e grandes comerciantes de pescado ligados à federação estadual de colônias, ou seja, os grupos e indivíduos que utilizaram os comissários de peixe para criar e dirigir as primeiras colônias de pescadores. Em agosto de 1926, o então presidente da federação de colônias de Pernambuco, o grande comerciante Antônio Cardoso da Fonte, denunciou que “domina hoje, no mercado de peixe desenfreada exploração de atravessadores, pombeiros e seu rancho”. Conforme sua denúncia, “firmou lei nas praias onde apontam as jangadas, a exclusão do pescador proprietário do seu pescado na venda deste mesmo pescado, sendo as vendas efetuadas pelos comissários aos pombeiros, reservando por eles **comissários** a percentagem de 10% do bruto apurado. Pelo menos assim estou informado!” (A VOZ DO MAR, nº 56, 1927, p. 18, grifo no original). Na década de 1930, outro presidente da federação de colônias de Pernambuco, o tenente da marinha de guerra Alberto Vasconcelos, observou que o comissário fornecia ao pescador jangadas, redes, covos, cabaças e samburás sem nenhum pagamento à vista. Em contrapartida, este se comprometia a lhe vender todo o peixe capturado. Ademais, cabia ao comissário estipular o preço a ser pago, além de açambarcar até metade do pescado capturado, caso a jangada fosse dele. O “intermediário, quer seja o simples ‘pombeiro’ (comprador ambulante), o ‘comissário’ ou o ‘fornecedor de cabaça’”, completa Vasconcelos, “são os únicos beneficiados do trabalho rude e arriscado do pescador caboclo, insensível ao sol e à chuva” (VASCONCELOS 1945 [1934], p. 214-216).

O segundo nível de coerções sociais era aquele que vinculava as sociedades de pescadores às redes comerciais e político-partidárias existentes nos municípios circunvizinhos e aos aforadores de sítios de coqueiros e terrenos à beira-mar. O elo que conectavam as sociedades em questão e estas redes políticas, comerciais e de controle da terra tinha início na relação entre comissários e os chamados “pombeiros”, mercadores ambulantes que, na primeira metade do século XX, controlavam o comércio do pescado nas vilas e cidades litorâneas. “Quando o peixe chega às mãos do consumidor”, escreve Cardoso da Fonte em agosto de 1926, “está agravado com 10% para o comissário, 20% e até 50% para o pombeiro”. (A VOZ DO MAR, nº 56, 1927, p. 18). Considerada por uma autoridade militar como uma “classe insolente e desordeira em sua quase totalidade, conhecida pelo nome de ‘pombeiros’”, estes eram descritos em 1928 como “aproveitadores da situação inferior dos míseros pecadores” (A VOZ DO MAR, nº 70, 1928, p. 32). Há dados empíricos abundantes que sugerem que os “pombeiros” também eram indivíduos egressos das sociedades de pescadores. Não por acaso, aliás, eles foram obrigados a se matricularem nas colônias após 1928 (A VOZ DO MAR, nº 70, 1928, p. 33).

O tipo de coerção social exercida principalmente pelos proprietários de sítios de coqueiros e aforadores, deixa muito claro, por exemplo, que o espaço físico ocupado pelas sociedades de pescadores não era “livre”, embora juridicamente constituísse “terrenos de marinha”, isto é, áreas pertencentes ao Estado nacional. Embora existissem variações regionais nessa ocupação territorial, considerando, por exemplo, a proximidade ou o afastamento das vilas e cidades mais populosas, todos os indivíduos que faziam parte das chamadas sociedades de pescadores tinham que pagar foro, “dízimo” ou aluguel, do sítio onde se situava sua habitação ou sua “caiçara”, isto é, seu abrigo de materiais de pesca. Muitas vezes, esse aforamento era estipulado mediante a quantidade de pés de coqueiro existente no terreno ocupado (SILVA, 1993, p. 34-36; A VOZ DO MAR, nº 3, 1921, p. 14). Em casos limites, pescadores perdiam suas casas por dívidas junto aos comissários, que facilitavam sua aquisição por locadores de casas para veranistas (SILVA, 1991, p. 59-60). Por outro lado, as coerções naturais afetavam duramente os pescadores não apenas no mar, como vimos, mas também em terra, em decorrência da precariedade de suas habitações. Por volta de 1920, o pescador Idelfonso, residente na Praia do Farol, em Olinda, decidiu mudar o telhado de sua casa, “coberta em péssimas condições”. Contudo, uma “senhora” que se dizia “foreira” do terreno não lhe permitiu cobri-la com telhas, razão pela qual ele implorava em seu ofício a Prefeitura de Olinda que a pudesse cobrir “nem que fosse com palha”.² Por sua

2. OFÍCIO do Pescador Idelfonso, residente na Praia do Farol, ao Prefeito de Olinda. Arquivo Público Municipal, Olinda, Série Ofícios, cx. 4, vol. 8, 1919-1920.

vez, a apropriação do território marítimo por foreiros constituía uma ameaça constante à pesca em jangadas. Por volta de 1927, havia “mais de mil currais de peixe na costa do Estado de Alagoas”, por exemplo, e seus proprietários não consentiam “que os pobres pescadores se atrevam a pescar” em suas proximidades (A VOZ DO MAR, nº 64, 1927, p. 21). As relações entre comissários e pombeiros, e destes com os grandes comerciantes de pescado residentes nas cidades e as relações entre pescadores e proprietários de sítios de coqueiro e de armadilhas fixas, como os currais de peixe, fechavam o circuito das coerções sociais deste segundo nível.

Finalmente, havia as coerções de terceiro nível: aquelas que, desde meados do século XIX, se materializaram na intervenção paulatina da marinha de guerra nas sociedades de pescadores. A finalidade dessa intervenção era constituir entre estes uma “reserva naval” para a armada, tal como se processava desde a criação da “inscrição marítima” na Espanha e na França, ainda no século XVII (LIJÓ, 2005, p. 35-45). De modo a dar consecução à inscrição marítima no império do Brasil e a obrigar todos os pescadores a se matricularem para exercer seu ofício, o regulamento das capitanias dos portos, de 19 de maio de 1846, instituiu tanto os “distritos de pesca”, como as funções de capataz e subcapataz: “Cada distrito terá um Capataz que inspecione os demais Pescadores, bem como os Subcapatazes que forem precisos para o coadjuvarem: uns e outros serão da escolha e nomeação do Capitão do Porto da respectiva Província” (Coleção das Leis do Império do Brasil, 1846, t. IX, parte II, p. 5-28). Os indivíduos investidos neste cargo meramente honorífico não recebiam qualquer tipo de remuneração, e eram escolhidos no âmbito das próprias sociedades de pescadores. Parece claro que os escolhidos para capatazes e subcapatazes eram pessoas cujas posições sociais correspondiam às de comissários de peixe ou aviadores — o que reiterava as relações de poder internas àquelas sociedades. Ao mesmo tempo, à medida que desempenhavam funções honoríficas, os capatazes e subcapatazes eram agraciados com artefatos simbólicos: como reza o artigo 90 daquele regulamento, estes usavam “uma fardeta azul, tendo na gola um emblema análogo de dois anzóis cruzando-se, com a diferença que os Capatazes terão de mais uma ancora neste emblema” (Coleção das Leis do Império do Brasil, 1846, t. IX, parte II, p. 5-28).

Graças a criação destes cargos pela marinha de guerra a partir de meados do século XIX, é possível encontrar na documentação disponível evidências em torno de quem eram estes indivíduos. Em setembro de 1847, por exemplo, houve uma disputa entre pessoas de uma mesma sociedade de pescadores do Recife, a “da praia de São José”, para ocupar o cargo de capataz, a qual opôs Felix Soares de Carvalho e Vicente Ferreira da Luz. Tratavam-se, na verdade, de comissários vinculados a distintos grupos político-partidários que apenas intencionavam utilizar do cargo de capataz com fins eleitorais (Diário de Pernambuco, Recife, nº 210, 18 de setembro de 1847). Ao mesmo tempo, os capatazes dos distritos de pesca eram reconhecidamente proprietários de várias jangadas, a exemplo de Francisco Xavier de Leiros, que ocupava este cargo em janeiro de 1849 em Ponta do Mato, capitania da Paraíba (Diário de Pernambuco, Recife, nº 81, 12 de abril de 1849), bem como eram acusados com frequência de incorrer em comportamentos inadequados e incompatíveis com seu posto. Em agosto de 1855, por exemplo, “os capatazes da Ilha de Itamaracá e das duas Marias Farinhas”, em Pernambuco, Manuel Vieira e Marçal, foram acusados de contrabandear mercadorias de um navio naufragado naquela costa (Diário de Pernambuco, nº 195, 24 de agosto de 1855).

Quando a marinha de guerra criou a partir de 1919 as primeiras colônias de pescadores da costa brasileira e obrigou os pescadores a se matricularem nestas entidades compulsórias, utilizou o mesmo expediente para obter grandes contingentes de matriculados. Assim, indivíduos que desempenhavam a posição de comissários de peixe foram os primeiros presidentes destas instituições tanto em Pernambuco como em Alagoas (FORMAN, 1970, p. 37-38). “Eu, Antônio Félix, fui o primeiro interventor da colônia, proposto pelo Almirante Frederico Villar, comandante do navio. Este foi o colonizador dos pescadores. Então eu tomei gosto disso, que o governo mandou colonizar os pescadores do Brasil” (SILVA, 1991, p. 68). Através de certos aspectos bastante visíveis no discurso de Antônio Félix da Silva — o “comissário de peixe” Antônio Cara de Talho, sobre o qual já me referi anteriormente —, nota-se como o respeito ao “Almirante Frederico Villar” e como o “gosto” de “colonizar” os pescadores conforme “o governo mandou”, nos revela que ele não

falava como um pescador qualquer, mas como um prócer daquela sociedade. Tratava-se, pois, de um antigo mestre de jangada, um membro de uma antiga família da Praia do Farol, um indivíduo que, como seu irmão, Israel Félix da Silva, não apenas exercia práticas coercitivas sobre outros mestres, proeiros e bicos de proa, mas que também apadrinhava dezenas de filhos de pescadores, estabelecendo com eles laços inquebrantáveis, mormente de tipo espiritual. Desse modo, a fundação e o desenvolvimento inicial das colônias de pescadores, como se percebe em alguns casos bem identificados empiricamente, se alicerçou nas antigas formas de coerção social detidas pelos comissários de peixe. Pelo menos até a década de 1930, fontes escritas asseveram o papel destacado deste importante comissário de peixe e antigo mestre jangadeiro na condução colônia Z-4, situada na Praia do Farol, como membro de sua diretoria (A VOZ DO MAR, nº 110, 1932, p. 228).

CONCLUSÕES

Nas sociedades de pescadores de inícios do século XX, havia, enfim, um sistema de coerções sociais controlado por antigos mestres jangadeiros que se espalhava por todo o tecido social. Ao controle sobre jangadas, redes, anzóis e ranchos, sobre as dívidas nas mercearias, sobre as hipotecas das palhoças, e aos circuitos fechados das redes comerciais e políticas e das relações familiares ou espirituais e fictícias, como o compadrio, foram acrescentados, a partir do século XIX, os cargos decorrentes da criação dos distritos de pesca e principalmente das colônias de pescadores. Os cargos exercidos nestas instituições revelaram-se um amálgama desse sistema de coerções sociais, aspecto que parece bem exemplificado num evento ocorrido em 25 de outubro de 1927. Neste dia, teve lugar na colônia Z-4, “em sua sede, à rua do Sol”, uma “reunião bastante concorrida, estando completamente cheio o salão onde ela se realizou”. Ao longo da reunião foi comunicado “o que fizeram os membros da diretoria da Colônia Z-4, logo que se teve notícia do sinistro marítimo, em que fora vítima o pescador João Roma” — cujo verdadeiro nome era João Joaquim de Sant’Anna. Naquela circunstância, foi anunciado “o entendimento que tivera a mesma diretoria com a viúva daquele malogrado homem do mar”, Guilhermina do Nascimento Soares de Sant’Anna, a qual “ficara sem recursos com dívidas, entre as quais a de sua própria embarcação”. Coube, assim, aos membros da diretoria, “os srs. Antônio Félix da Silva, pescador, e João Alfredo de Souza, proprietário de embarcações”, usarem “a palavra declarando perdoar as dívidas do pescador João Roma” (JORNAL DO RECIFE, nº 217, 20 de setembro de 1927; A VOZ DO MAR, nº 65, outubro de 1927, p. 20).

A embarcação — uma jangada “de sete paus”, com “cerca de 6 metros por 1 e ½ de largura”, dotada de “dois bancos para assento, um banco de vela, retranca, um mastro com vela nova, colina, dois depósitos para água, uma colher para molhar vela, um cesto grande para depósito de peixes, linhas e anzóis” (JORNAL DO RECIFE, nº 217, 20 de setembro de 1927) —, havia sido comprada em prestações a “João de Alfredo”, um dos três comissários de peixe da Praia do Farol. Como sempre, o pagamento era feito com o pescado capturado, e Guilhermina, a viúva endividada, não teria como pagar a dívida — a qual representava, em última análise, a continuidade do sistema de coerções sociais sob o qual vivia sua sociedade. Coube a Antônio Cara de Talho, que ocupava a posição social de comissário de peixe e, ao mesmo tempo, de membro da diretoria da colônia Z-4, perdoar uma dívida contraída no âmbito desse sistema de coerção social do qual ele e João de Alfredo, como antigos mestres de jangada, conhecedores da natureza não-humana daquele território marítimo, das embarcações e dos instrumentos de captura, eram os principais beneficiários. O perdão da dívida encarnava, assim, a ideia maussiana de “dádiva”. “A dádiva equivale”, diz Eric Sabourin, “a um crescimento da consciência de ser, a um incremento de autoridade e de fama para o doador”. Desse modo, “o prestígio nasce da dádiva e relaciona-se àquele que toma a iniciativa: ao doador, para constituir seu próprio nome, sua fama, o valor de ‘renome’” (SABOURIN, 2008, p. 133). Às formas de poder tradicionais, indivíduos específicos podiam, graças ao auxílio da marinha de guerra, dos grandes comerciantes, dos chefes políticos, agregar a investidura decorrente de cargos e funções sociais de prestígio. Seu ato supostamente magnânimo sintetizava, pois, formas de coerção que iam da terra ao mar, em jangadas tripuladas sob profundas coerções naturais e principalmente sociais, por indivíduos que viviam na linha da miséria em sociedades representadas como idílicas —

“comunitárias”, “igualitárias”, “cooperativas”. Precisamos, enfim, conhecer as sociedades de pescadores do passado tal como elas foram — e não como gostaríamos que elas fossem. Talvez este seja um passo importante para ajudarmos seus membros a ter a consciência necessária para transformá-las no presente.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Cristina. As populações caiçaras e o mito do bom selvagem: a necessidade de uma nova abordagem interdisciplinar, **Revista de Antropologia**, São Paulo, vol. 43, nº 1, pp. 145-182, 2000.

BALANDIER, Georges. **Antropologia política**. São Paulo: Difel-Edusp, 1969.

BRANCALEONE, Cassio. Comunidade, sociedade e sociabilidade: revistando Ferdinand Tönnies. **Revista de Ciências Sociais**, São Paulo, vol. 39, nº 1, pp. 98-104, 2008.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Jangada**. Uma pesquisa etnográfica. Rio de Janeiro: MEC, 1957b.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Jangadeiros**. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1957a.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Recife, 1825-1940.

DIEGUES, Antonio Carlos Santana. **Povos e mares**. Leituras em sócio-anthropologia marítima. São Paulo: Nupab-USP, 1995.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

ELIAS, Norbert. **Escritos & ensaios**. (1. Estado, processo, opinião pública). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

ELIAS, Norbert. **Introdução à sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2005.

ELIAS, Norbert. **Sobre o tempo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

ELIAS, Norbert. **Teoria simbólica**. Oeiras: Celta, 1994.

FORMAN, Shepard. **The raft fishermen**. Tradition and change in the Brazilian peasant economy. Bloomington: Indiana University Press, 1970.

GEISTDOERFER, Alette. L'anthropologie maritime: un domaine en évolution: hors cadre traditionnel de l'anthropologie sociale. Zainak, **Cuadernos de Antropología-Etnografía**, Donostia, vol. 29, pp. 23-38, 2007.

JORNAL DO RECIFE. Recife, 1920-1930.

KOPYTOFF, Igor. Slavery. **Annual Review of Anthropology**, Palo Alto, vol. 11, pp. 207-230, 1982.

LIJÓ, J. M. Vázquez. **La matrícula de mar y sus repercusiones en la Galicia del siglo XVIII**. (Tese de Doutorado em História). Santiago de Compostela: Universidad de Santiago de Compostela, 2005, pp. 35-45.

MALDONADO, Simone Carneiro. **Mestres e mares**. Espaço e indivisão na pesca marítima. São Paulo: Annablume, 1993.

MALDONADO, Simone Carneiro. **Pescadores do mar**. São Paulo: Ática, 1986.

MAPA GERAL de toda a qualidade de embarcações que há na Capitania da Bahia e navegação para a Costa da Mina, Angola, e outros portos da África, e todas as mais que navegam de porto a porto para o Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e outros portos da Costa do Brasil, como também dos barcos, lanchas e outras pequenas embarcações, que navegam pelos rios, ribeiras d'esta capitania, na condição dos víveres e pescado para a sua manutenção, com o número dos marinheiros e pescadores forros e cativos que há em toda a Capitania, freguesias em que residem, com aquela clareza e distinção possível. Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa), col.

Eduardo de Castro Almeida (1613-1807), cx. 47, doc. 8789. Salvador, 27 de maio de 1775.

OFÍCIO do Pescador Idelfonso, residente na Praia do Farol, ao Prefeito de Olinda. Arquivo Público Municipal, Olinda, Série Ofícios, cx. 4, vol. 8, 1919-1920.

REVISTA A VOZ DO MAR. Rio de Janeiro, 1921-1930.

SABOURIN, Eric. Marcel Mauss: da dádiva à questão da reciprocidade. **Revista brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, vol. 23, nº 66, pp. 131-138, 2008.

SCHUBART, Otto. **A pesca nos Estados de Pernambuco e Alagoas.** Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1944.

SILVA, Luiz Geraldo. **A faina, a festa e o rito.** Uma etnografia histórica sobre as gentes do mar. Campinas: Papirus, 2001.

SILVA, Luiz Geraldo. **Caiçaras e jangadeiros.** Cultura marítima e modernização no Brasil. São Paulo: Nupaub/CEMAR-USP, 1993.

SILVA, Luiz Geraldo. **Os pescadores na história do Brasil.** Petrópolis/Recife: CPP/Vozes, 1988.

SILVA, Luiz Geraldo. **Pescadores, militares e burgueses.** Legislação pesqueira e cultura marítima no Brasil (1840-1930). (Dissertação de Mestrado em História). Recife: UFPR, 1991.

SOUZA, Elza Soares. Pescadores do litoral sul. In: IBGE. **Tipos e aspectos do Brasil.** Rio de Janeiro: IBGE/I, 1970, pp. 332-335.

TÖNNIES, Ferdinand. **Community and civil society.** Cambridge: Cambridge University Press, 2001, pp. 17-90.

VASCONCELOS, Alberto. A pesca em Pernambuco: história, problemas. **Anais do Iº Congresso Nacional de Pesca.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945 [1934].

WILLEMS, Emilio. **A ilha de Búzios.** Uma comunidade caiçara do Sul do Brasil. São Paulo: Hucitec/Nupaub, 2003 [1952].